



Partner
in Payments

Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas

Versão: 01.00

Data: 2026-01-22

Estado: Final

Classificação: Público

Referência: DCSIBS240273

Ficha Técnica

Referência:	DCSIBS240273
Título do Documento:	Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas
Versão:	01.00
Estado:	Final
Classificação:	Público
Área Funcional Responsável:	Compliance

Lista de Distribuição

Nome
Empresas do Grupo em Portugal

Revisões

Versão	Data	Descrição	Autor ⁱ (e Participantes) ⁱⁱ	Responsável pela Aprovação ⁱⁱⁱ
01.00	2026-01-22	Criação do documento	AF Compliance	CE

ⁱ O autor é responsável por garantir que o documento é aprovado pelo responsável da unidade orgânica ou por outro responsável, respeitando a delegação de competências da organização. Os documentos sujeitos à aprovação da Comissão Executiva são sempre aprovados através de Comunicação Interna.

ⁱⁱ Se aplicável, indicar entre parêntesis outros participantes na versão.

ⁱⁱⁱ O autor deve validar o contexto da sua alteração e respetiva aprovação. No caso de Normativos Internos, aplicar “Manual de Procedimentos - Normativo Interno”.

Índice

1	Introdução	4
1.1	Enquadramento.....	4
1.2	Âmbito e Objetivos	5
2	Metodologia adotada na elaboração do PPR e Relatório de Avaliação.....	6
2.1	Riscos de corrupção identificados no PPR	6
2.2	Monitorização do impacto/probabilidade de ocorrência e nível de risco dos fatores identificados	7
2.3	Identificação de novos riscos de corrupção e infrações conexas	7
2.4	Formação.....	8
3	Conclusões e Recomendações Gerais.....	10

1 Introdução

1.1 Enquadramento

A corrupção engloba um conjunto de comportamentos cuja reprovação social tem sofrido variações significativas ao longo dos anos, sendo reconhecida como uma das mais relevantes causas da destruição da confiança social e institucional.

A *Transparency International*, a maior organização mundial dedicada ao combate à corrupção, define o Índice de Percepção da Corrupção (doravante “IPC”), através do qual é analisado o fenómeno da corrupção, a partir da percepção de especialistas e executivos de negócios sobre os níveis de corrupção no setor público.

Durante a avaliação de 2024^{iv}, Portugal caiu 9 lugares no IPC: ocupava o 34º lugar e agora ocupa a 43ª posição, num total de 180 países, com 57 pontos, obtendo o valor mais baixo de sempre. Na página de internet da Transparência Internacional (TI) Portugal é possível encontrar a seguinte afirmação: “O desempenho de Portugal foi um dos piores da Europa Ocidental, com uma queda de 4 pontos na pontuação e a perda de 9 posições no ranking global”.

Este declínio “foi particularmente impulsionado pela percepção de abuso de cargos de públicos para benefícios privados e por fragilidades nos mecanismos de integridade pública para evitar esse abuso”, levando a que Portugal fique abaixo da média europeia no que respeita à percepção da integridade no setor público.

Em dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, deu origem ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), que veio introduzir um novo paradigma na gestão de riscos de corrupção e infrações conexas. Contudo, um dos fatores que contribuíram para a degradação da posição de Portugal está relacionado com uma frágil aplicação da lei anticorrupção e supervisão do setor público, incluindo “lacunas na prevenção de conflitos de interesse e na declaração de bens por políticos”. Nesta sequência, o TI Portugal defende que organismos como o MENAC devem ter um reforço financeiro e autonomia orçamental que garanta uma atuação eficaz e independente.

Internamente, a SIBS incorpora na sua cultura organizacional o compromisso no combate e prevenção da corrupção com a definição da Integridade como um dos valores fundamentais ao estabelecer o dever dos seus colaboradores assumirem “um comportamento íntegro, assente na correção e na honestidade, fiel aos valores estabelecidos na Empresa”.

^{iv} [Corruption Perceptions Index 2024 - Transparency.org](https://www.transparency.org/cpi2024)

A adoção do RGPC determina que as entidades implementem um sistema eficaz de prevenção, deteção e sancionamento de atos de corrupção e infrações conexas, sob pena de aplicação de sancções, o que deve conter, pelo menos:

- A designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo, de acordo com o previsto no artigo 5.º do RGPC;
- Um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR”), conforme previsto no artigo 6.º do RGPC;
- Um Código de Conduta, conforme disposto no artigo 7.º do RGPC;
- Um Canal de Denúncias, de acordo com o previsto no artigo 8.º do RGPC;
- Um Programa de Formação e comunicação, conforme previsto no artigo 9.º do RGPC.

Adicionalmente, como forma de garantir o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGCP, bem como garantir a execução do PPR, é emitido o Relatório de Avaliação Anual do Grupo SIBS (doravante “Relatório”):

- Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação de grau de implementação das medidas preventivas identificadas, bem como a previsão da sua implementação.

1.2 Âmbito e Objetivos

Com base no supra exposto, foi implementado no Grupo SIBS um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante “PPR”), o qual permite a todos os colaboradores das empresas portuguesas do Grupo, de forma direta e indireta, reconhecer a importância e o valor da prevenção da corrupção, conhecer as medidas de prevenção e respetivos responsáveis e as regras aplicáveis à monitorização, avaliação e atualização do próprio PPR.

O PPR, bem como os relatórios de avaliação, permitem também identificar e monitorizar os principais riscos de corrupção e infrações conexas relacionadas com a atividade do Grupo SIBS, bem como os mecanismos de controlo que permitam mitigar esses mesmos riscos.

Como tal, o presente Relatório tem como objetivo a monitorização anual do respetivo PPR, através da:

- a) Reavaliação dos riscos identificados no PPR;
- b) Reavaliação do impacto/probabilidade de ocorrência e nível de risco dos fatores identificados;
- c) Análise sobre a existência de novos riscos.

No sentido de assegurar a transparência do exercício de gestão de risco aqui descrito, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, o Relatório de Avaliação Anual de Execução do PPR do Grupo SIBS encontra-se disponibilizado no sítio de internet www.sibs.com.

O presente Relatório é aplicável às empresas do Grupo SIBS com sede em território português.

2 Metodologia adotada na elaboração do PPR e Relatório de Avaliação

2.1 Riscos de corrupção identificados no PPR

A análise realizada, tal como ocorreu em anos anteriores, levou à identificação das diferentes áreas de atuação da SIBS com maior suscetibilidade à geração de riscos de corrupção e de infrações conexas.

Nessa circunstância, apresentam-se as áreas geradoras de riscos de corrupção, tal como elencado no PPR:

Tabela 1 - Atividades geradoras de riscos de corrupção e infrações conexas

Atividade	Descrição
Gestão de Fornecedores	Inclui compras de equipamento, matérias primas e material de suporte à atividade, bem como a contratação de serviços externos/internos em regime de <i>outsourcing</i> .
Gestão de Clientes	Inclui a gestão corrente de clientes, de reclamações, de incidentes e de pedidos de serviços.
Gestão Financeira	Inclui a gestão da tesouraria e contabilidade, o processamento salarial, a orçamentação, o controlo e <i>reporting</i> financeiro.
Gestão de Recursos Humanos	Inclui recrutamento (interno e externo) e a gestão do ciclo de vida do colaborador na empresa.
Gestão de Ativos	Inclui a gestão do património material (edifícios, bens afetos ao serviço, materiais, peças, consumíveis, etc.) e imaterial (propriedade intelectual) da empresa.
Gestão de Relações Institucionais	Inclui a gestão da relação com acionistas, investidores, parceiros em investimentos (M&A), Estado, entidades reguladoras e supervisores e demais entidades externas à empresa que não sejam clientes ou fornecedores.
Gestão do Controlo Interno	Inclui todas as atividade e processos que estão subjacentes ao desempenho das responsabilidades atribuídas à Gestão de Risco, <i>Compliance</i> e Auditoria.

Gestão da Segurança	Inclui as atividades que se destinam a proteger a segurança e cibersegurança dos serviços prestados e os ativos de informação residentes na SIBS necessários a tal prestação de serviços.
----------------------------	---

2.2 Monitorização do impacto/probabilidade de ocorrência e nível de risco dos fatores identificados

Para a elaboração deste Relatório, a Área de Risco e Compliance questionou todos os responsáveis das áreas geradoras de risco de corrupção, já familiarizados com os temas de corrupção e infrações conexas, sobre alterações aos riscos identificados no exercício anterior, bem como sobre a possível existência de novos riscos.

Para além do *walkthrough* realizado, foi garantida a atualidade de políticas e procedimentos, onde se encontram descritas as medidas de mitigação existentes para cada um dos riscos de corrupção. O detalhe da metodologia de avaliação de riscos encontra-se descrita no PPR do Grupo SIBS.

As diferentes áreas mostraram estar cientes dos riscos de corrupção e de infrações conexas a que estão expostas, aplicando atualmente medidas de mitigação e de controlo, tendo referido não existirem diferenças face aos riscos e respetivas medidas de mitigação identificados na análise anterior.

É importante referir que toda a atividade do Grupo SIBS se encontra suportada em normativos internos, atualizados e acessíveis aos colaboradores onde se encontram refletidos os procedimentos internos, enquadrados com a legislação vigente e boas práticas nas mais diversas áreas.

2.3 Identificação de novos riscos de corrupção e infrações conexas

Tal como referido no ponto anterior, as áreas geradoras de risco não identificaram novos riscos face aos identificados no exercício anterior. Adicionalmente, foi também confirmado que as medidas de mitigação anteriormente identificadas também se mantêm.

A ausência de lançamento de novos produtos com impactos significativos na estrutura de riscos, bem como a atualização permanente dos normativos internos e a manutenção dos controlos implementados leva a que não tenham sido identificados novos riscos.

Desta forma, o quadro seguinte, o risco residual dos atuais riscos identificados nos exercícios de 2023 e 2024:

Tabela 3 - Total de riscos identificados e classificação de risco residual

Riscos Identificados	Classificação de Risco	
	2023	2024
Apropriação indevida de ativos imateriais	Médio	Médio
Aquisição de bens/serviços desnecessários ou sobrevalorizados	Baixo	Baixo
Fraude informática	Médio	Médio
Falsificação, danificação, ou subtração de documentação	Médio	Médio
Falta de isenção e imparcialidade	Médio	Médio
Utilização indevida de bens da empresa	Médio	Médio
Favorecimento de entidades externas por troca de vantagens / benefícios	Médio	Médio
Pagamentos indevidos	Médio	Médio
Recebimentos indevidos	Médio	Médio
Utilização / divulgação de informação privilegiada / confidencial	Médio	Médio
Atribuição de acessos indevidos	Médio	Médio
Acesso indevido ao edifício	Médio	Médio
Remoção tardia dos acessos	Baixo	Baixo
Atribuição de acessos a colaboradores externos	Baixo	Baixo
Eliminação de informação registada em sistema	Médio	Médio

2.4 Formação

No início do ano de 2024, a Área de Risco e *Compliance* promoveu uma revisão profunda do programa de formação subjacente ao Código de Conduta, com a prevenção da corrupção como um dos principais temas destacados.

A formação disponibilizada, de carácter obrigatório para todos os colaboradores do Grupo em Portugal, tem como principais objetivos:

- i. Formalizar os padrões de comportamento expectáveis dos colaboradores no exercício das suas funções, assegurando a sua compatibilidade e coerência com os valores do Grupo SIBS;
- ii. Promover a interiorização e o crescimento sustentado dos valores e normas éticas junto de todos os colaboradores; e,
- iii. Solidificar as boas relações entre colaboradores, clientes, fornecedores e demais intervenientes na atividade da SIBS;
- iv. Dar a conhecer e apoiar na compreensão das políticas e procedimentos da prevenção da corrupção e infrações conexas em vigor no Grupo SIBS.

Estas melhorias visam reforçar a compreensão de todos os colaboradores sobre a importância de agir de acordo com os princípios éticos e de integridade, contribuindo para a prevenção da corrupção dentro do Grupo SIBS.

Com referência a 31 de dezembro de 2024, 87,30% de todos os colaboradores do Grupo SIBS tinham concluído a formação com sucesso, 6% reprovaram na componente de avaliação e ainda não voltaram a repetir e, cerca de 6,7% dos colaboradores ainda não realizou a formação.

Relativamente à reduzida percentagem de colaboradores que não realizou a formação, sendo a sua conclusão de carácter obrigatório, a equipa de Gestão de Recursos Humanos tem vindo a adotar as seguintes medidas:

- Impacto negativo na avaliação de desempenho do colaborador inscrito que não realizou a formação;
- *Follow-up*, a cada dois meses, junto dos diretores e responsáveis de equipa a informar sobre quais os colaboradores que ainda não realizaram a formação - sendo este ponto também aplicável para os que realizaram a formação sem sucesso, ou seja, sem nota positiva na componente de avaliação.

Adicionalmente, o prazo para conclusão^v da formação foi alargado durante o mês de janeiro de 2025 para todos os colaboradores que ainda não a realizaram.

Durante 2025, estão previstas novas iniciativas que promovam uma maior compreensão e adoção dos riscos de corrupção e respetivas medidas de controlo que devem ser tomadas pelos colaboradores na gestão diária da sua atividade profissional, assegurando um comportamento ético e em linha com os referenciais adotados pelo Grupo SIBS, nomeadamente relacionadas com a separação entre o sistema de pagamento (*scheme*), a SIBS MB e a entidade de processamento, a SIBS FPS, pertencentes ao Grupo SIBS, em termos de contabilidade, de organização e de processo decisório.

^v A formação é considerada concluída somente após os colaboradores aprovarem com sucesso a componente de avaliação.

3 Conclusões e Recomendações Gerais

As atividades desenvolvidas no Grupo SIBS estão, de um modo geral, enquadradas por mecanismos de controlo interno que permitem concluir pela baixa probabilidade de ocorrência de riscos de corrupção e infrações conexas. A monitorização dos riscos de corrupção é considerada imprescindível, devido à sua natureza e potenciais impactos associados, funcionando como uma ferramenta de identificação e prevenção. Quanto à eficácia das medidas já existentes, continua-se a verificar uma notória e consistente mitigação dos riscos de corrupção e conexos, bem como uma maior consciência para monitorização e controlo.

A inexistência de novos produtos e serviços significativos permitem obter uma estabilidade nos riscos existentes, mantendo também a eficiência e eficácia dos controlos implementados.

Tal como previsto no RGCP, este relatório foi executado pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo do Grupo. Adicionalmente, o requisito descrito no artigo 9.º do DL 109-E/2021, relativo ao dever de ser assegurada formação a todos os colaboradores, encontra-se em curso, sendo que todos os colaboradores têm até ao final do ano para a sua conclusão.

Importa salientar que o Grupo SIBS procura garantir um adequado sistema de controlo, um eficiente sistema de informação e comunicação, um sólido sistema de gestão de riscos e um processo de monitorização contínua, assegurando a qualidade e eficácia do próprio sistema ao longo do tempo.